

EDITAL DE LEILÃO.

JUSTIÇA DO TRABALHO – TRT3

VARA DO TRABALHO DE UBÁ/MG.

NÚMERO DO PROCESSO CNJ: 0010879-17.2023.5.03.0078

REQUERENTE: FATIMA APARECIDA DE SOUZA.

REQUERIDO: INBRAPEL INDUSTRIA BRASILEIRA DE PAPEIS LTDA.

LEILOEIRA OFICIAL SANDRA DE FÁTIMA SANTOS MATRÍCULA JUCEMG-1061.

DATA E HORÁRIO DO LEILÃO:

PRIMEIRO LEILÃO: 22/08/2023 ÀS 13:00 horas.

SEGUNDO LEILÃO: 22/08/2023 as 13:20 horas.

Na ausência de licitantes, fica desde já, designados novos leilões para as seguintes datas: 1º leilão 06/09/2023 13:00 e 2º leilão 06/09/2023 13:20; 1º leilão 03/10/2023 13:00 e 2º leilão 03/10/2023 13:20; 1º leilão 09/11/2023 13:00 e 2º leilão 09/11/2023 13:20; 1º leilão 07/12/2023 13:00 e 2º leilão 07/12/2023 13:20

MODALIDADE DO LEILÃO: O leilão ocorrerá na modalidade **exclusivamente eletrônica**, a ser realizado no site www.sandrasantosleiloes.com.br.

DESCRIÇÃO DOS BENS:

LOTE 1): Um imóvel situado na cidade de Mercês/MG, na Rua Beira Linha, composto de uma área de 1180m2 (um mil cento e oitenta metros quadrados)- dividindo na frente com a linha férrea, nos fundos com a Rua São Miguel, dos lados com José Honório e João Batista de Oliveira, registrada no Livro número 3H, fl. 212, sob o número 6.225. Imóvel em nome de Ely Pires Sabir. Sobre o terreno se encontra a área de lazer do Edifício Ely Pires Sabir, como, piscina, lago e um play usado para crianças. Imóvel matriculado no CRI de Mercês número 918.

AVALIAÇÃO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

VALOR MÍNIMO PRIMEIRO LEILÃO 100% DA AVALIAÇÃO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

VALOR MÍNIMO SEGUNDO LEILÃO: 50% DA AVALIAÇÃO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

TOTAL DA PENHORA: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

DEPOSITÁRIO: Não consta.

VISITAÇÃO: mediante agendamento com a leiloeira pelo telefone (32) 9 8809-4182.

INFORMAÇÕES: Através do telefone (32) 9 8809-4182, no site www.sandrasantosleiloes.com.br e no email sandrasantosleiloeira@gmail.com

ONUS: Podem ser consultados na Certidão de Registro de Imóveis, que integra este edital.

FORMA DE PAGAMENTO:

- a) O arrematante deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% do seu valor, na forma do art. 888, § 2º da CLT, em 24 horas, independentemente da análise pelo Juízo;
- b) Se o arrematante não pagar o preço da arrematação em 24 horas, perderá o sinal de que trata de que trata o art. 888, § 2º da CLT, conforme previsto no § 4º do mesmo dispositivo.
- c) Não será aceito lance inferior a 50% do valor de avaliação (art. 891, parágrafo único, do CPC).
- d) Na forma do art. 895 do NCPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, diretamente ao leiloeiro, através do e-mail sandrasantosleiloeira@gmail.com ;
- e) Todos os depósitos dos lances deverão ser realizados na através de guia de depósito judicial, diretamente no processo na Caixa Econômica Federal, à disposição do Juízo da Vara

do Trabalho de Ubá/MG.

- f) Até o início do primeiro leilão, a proposta de aquisição do bem não poderá ser inferior ao valor da avaliação;
- g) Até o início do segundo leilão, a proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil.
- h) A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista (prazo de 24 horas) e o restante parcelado em até 05 (cinco) vezes (vencíveis a cada 30 dias a partir da data do leilão), garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
- i) Com efeito, a natureza alimentar dos créditos trabalhistas não permite parcelamento maior.
- j) Nas propostas para aquisição em prestações, as parcelas serão atualizadas pelo IPCA-e, acrescidas de juros de 1% ao mês, contados a partir da data do leilão. A proposta deverá indicar o prazo, a modalidade e as condições de pagamento do saldo.
- k) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.
- l) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.
- m) A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.
- n) Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar.
- o) Eventuais multas aplicadas ao arrematante serão revertidas em benefício da execução.

CONDIÇÕES DO LEILÃO: Por ordem do M.M juízo, o presente leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32; Código Penal; CLT, CPC, NCPC E CTN, nas seguintes condições:

1º) O leilão será realizado pela leiloeira Sandra de Fátima Santos, nas datas e horário acima, podendo ser prorrogado por 00h00min. A leiloeira fica autorizada a alternar a sequência de lotes caso julgue necessário.

2º) O Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região reserva-se o direito de incluir ou excluir bens do leilão.

3º) Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá realizar o cadastro e se habilitar no site da leiloeira www.sandrasantosleiloes.com.br, e somente após a análise dos documentos obrigatórios e liberação do *login*, poderá ofertar os lances.

4º) Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As alienações são feitas em caráter "AD-CORPUS", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas. Caso as benfeitorias informadas no auto de avaliação não estejam averbadas na matrícula do imóvel, caberá ao arrematante sua regularização, no caso de bens móveis estes serão vendidos no estado em que se encontram.

5º) Caberá ao interessado verificar a existência de débitos tributários e/ou débitos relativos às taxas condominiais.

6º) Deverá o fiel depositário do bem, permitir a visitação com horário pré-agendado, mediante pedido do interessado nos autos, ou diretamente com a leiloeira, pelo telefone (32) 9 8809-4182.

7º) Encerrado o leilão, os bens que não receberem lances ficarão disponíveis para recebimento de ofertas.

8º) Na arrematação será aplicado a determinação do Art. 78 da Consolidação dos Provimentos da

Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho: Art. 78. *Ao determinar a alienação de bem, deverá o magistrado fazer constar expressamente do edital, além dos requisitos do art. 886 do CPC, a isenção do arrematante/alienante dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN). (Redação dada pelo Ato n. 14/GCGJT, de 18 de agosto de 2016).*

9º) Pelos serviços prestados, caberá a Leiloeira o recebimento de comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, em caso de bens moveis e 5% em caso de bens imóveis, em caso de adjudicação, 2% sobre o valor atualizado do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante. Em caso de remição ou acordo, 2% sobre o valor atualizado do bem, a ser pago pelo executado. Na hipótese do bem ser arrematado, pelo exequente, será devida a comissão no percentual de 10% sobre o valor de arrematação de bens moveis e 5% sobre o valor da arrematação para bens imóveis. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo .

10º) A comissão dos Leiloeiros deverá ser depositada na sua integralidade, em conta bancária que será informada ao arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro, **impreterivelmente até o dia subsequente à realização do leilão**, e o comprovante deverá ser enviado aos Leiloeiros no e-mail sandrafantosleiloeira@gmail.com, na mesma data, até às 16h00min.

11º) No caso de inadimplemento ou desistência da arrematação, por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão da Leiloeira. Na hipótese de não pagamento da comissão, mesmo que aproveitado o lance subsequente, a Leiloeira poderá promover a execução do valor devido nos próprios autos ou, ainda, levar o título (auto de arrematação) a protesto perante o Cartório competente, nos termos do art. 245 §4º do Provimento Geral Consolidado do TRT da 3ª Região.

12º) Ainda, em caso de inadimplemento da arrematação, seja na modalidade à vista ou parcelada, os Leiloeiros ficam autorizados a aproveitar o lance do licitante que mantiver a proposta.

13º) A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos, aperfeiçoada a arrematação será expedida a carta de arrematação e, conforme o caso, a ordem de entrega ou mandado de imissão na posse.

14º) A Nota de Arrematação será expedida pela Leiloeira após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem.

15º) Por ordem do juízo e por força de lei, caso o devedor não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça, fica pelo presente edital intimado do leilão e dos ônus que lhe serão impostos.

16º) Ficam intimado do leilão (1ª e 2ª data, se houver), os coproprietários, as partes, seus cônjuges se casados forem, credores hipotecários ou fiduciários e credores com penhoras averbadas, inclusive os que estiverem em local incerto e não sabido.

17º) Caberá ao arrematante arcar com todos os custos para eventual regularização do bem arrematado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos da arrematação, inclusive para a expedição da respectiva carta de arrematação, se houver. Caberá ao arrematante tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a transferência do bem junto aos órgãos competentes.

18º) Nos termos do art. 358 do Código Penal, quem impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça,

fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito à pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. Por ordem deste Juízo, foi expedido o presente Edital.

Ubá, 24 de julho de 2023.

SANDRA DE FÁTIMA SANTOS
LEILOEIRA OFICIAL

Registro de Imóveis de Mercês/MG
Livro 2 - Registro Geral

MATRÍCULA
918

FICHA 1

918 - 08/09/1982

Situado nesta cidade, Rua Beira Linha, uma casa velha, com a área de 1.180m² - cento e, digo, um mil cento e oitenta metros quadrados - dividindo na frente com a linha férrea, nos fundos com a Rua São Miguel, dos lados com José Honório e João Batista de Oliveira, registrada no Livro nº 3H, fl. 212, sob o nº 6.225. **PROPRIETÁRIO: CEZELFREDO CARVALHO DE CAMPOS.** (a) Benício da Mota Couto.

R-1-918 - 08/09/1982

Protocolo nº 2999, em 08 de agosto de 1982. Coube a herdeira **ERNESTINA JOVELINA CAMPOS SILVA**, brasileira, viúva, de prendas do lar, residente a Rua Coronel Albuquerque, s/nº, CPF nº 235.210.826-87. Transmitentes: Espólio de Cezelfredo Carvalho de Campos, que era casado com Jovelina Maria de Paiva. Herança. Formal de partilha extraído pelo Tabelião do 1º Ofício de Rio Pomba, MG, no dia 25 de agosto de 1982, homologada a partilha em data de 05 de agosto de 1982. Valor de cr\$100.000,00 - cem mil cruzeiros. **Em Tempo: TRANSMITENTE:** Espólio de JOVELINA MARIA DE PAIVA. Dou fé. Mercês, 08 de setembro de 1982. (a) Benício da Mota Couto. Oficial.

R-2-918 - 06/06/1990

Protocolo nº 5.946, em 06 de junho de 1990. Vendida uma área de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) de terreno urbano, situados à Rua Beira Linha, dividindo na frente com João Batista de Oliveira, de um lado com Eufrazio Dias de Barros, do outro lado com a outorgante vendedora e nos fundos com herdeiros de José Honório Fogaça, medindo dez metros de frente por quinze metros de fundos; sendo a entrada pela Rua São Miguel, por um beco; havidos de herança de Jovelina Maria de Paiva, registrado sob o R-1, mat. 918, folhas 53 do Livro 2C. **ADQUIRENTES: SEBASTIÃO WALTER DE LIMA**, brasileiro, casado, agricultor, CPF nº 726.354.446-68, e **SILVIO DE PAULA LIMA**, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, CPF nº 726.353.476-20, residentes e domiciliados neste município. **TRANSMITENTE:** ERNESTINA JOVELINA DE CAMPOS SILVA, brasileira, viúva, costureira, CPF nº 235.210.826-87, residente e domiciliada nesta cidade. **Título:** Compra e Venda. Escritura Pública lavrada pelo Tabelião do 2º Ofício de Mercês, no dia 23 de maio de 1990. Valor: cr\$28.170,0 (vinte e oito mil, cento e setenta cruzeiros). Dou fé. Mercês, 06 de junho de 1990. Oficial: (a) Benício da Mota Couto.

AV-3-918 - 30/06/1998

P:7754. Conforme Escritura a ser registrada abaixo, consta que o proprietário da metade do imóvel constante do R-2 retro, SEBASTIÃO VALTER DE LIMA é casado com MARLY MARTINS DE MELO LIMA sob o regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei 6.515/77, brasileiros, ele agricultor, ela do lar, inscritos no CPF. nº 726.354.446-68, residentes e domiciliados neste município, no lugar denominado "Escadinha", zona rural. Dou fé. Mercês, 30/06/98. A Oficiala, (a) Sylvania Gomes Mota e Souza.

R-4-918 - 30/06/1998

P:7754. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda de 27/02/98 lavrada na 2ª Serventia Notarial desta cidade, L.º 06, fls. 187, os proprietários acima qualificados, **venderam a metade do imóvel** para: **SILVIO DE PAULO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, maior, servente, CIC/MF. nº 726.353.476-20, residente e domiciliado em Barbacena-MG., à Rua Sebastião José Pereira, nº 76, Bairro São Pedro, pelo preço de R\$478,00 (quatrocentos e setenta e oito reais). Dou fé. Mercês, 30/06/98. A Oficiala, (a) Sylvania Gomes Mota e Souza.

R-5-918 - 30/06/1998

Continua no verso

Solicitado por: 26125382672 - Data da Solicitação: 14/02/2023 16:21

P: 7755. Conforme Carta de Adjudicação de 26/02/96 expedida pela Escrivã Judicial da Secretaria da Única Vara desta Comarca, extraída dos Autos do Inventário dos Bens deixados pelo falecimento de ERNESTINA JOVELINA DE CAMPOS SILVA (Processo nº 1524/95), o imóvel acima consistente de uma casa velha com área de 1.030,00m², remanescente da área de 1.180,00m² constante desta matrícula, foi **adjudicado** a **MARCONDES CAMPOS E SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, desenhista, CIC. nº 007.509.368-51, residente e domiciliado à Rua Cel. Albuquerque, nº 608, nesta cidade de Mercês-MG, no valor de R\$9.482,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais). Dou fé. Mercês, 30/06/98. A Oficiala, (a) Silvania Gomes Mota e Souza.

R-6-918 - 27/04/2001

P:8629. **Compra e Venda.** Nos termos da Escritura Pública lavrada na 2ª Serventia Notarial desta cidade de Mercês/MG., L.º 07, fls. 06, em 30 de junho de 1998, o proprietário acima qualificado no R-2 e R-4, vendeu o imóvel para: MARCONDES CAMPOS E SILVA, brasileiro, solteiro, maior, desenhista, CPF/MF. nº 007.509.368-51, residente e domiciliado nesta cidade de Mercês-MG., na rua Cel. Albuquerque, nº 608, pelo preço de R\$1.000,00 (um mil reais). Mercês, 27 de abril de 2001. A Oficiala, (a) Silvania Gomes Mota e Souza.

R-7-918 - 03/07/2002

P:8995. **Adjudicação.** Conforme Carta de Adjudicação de 10 de junho de 2002 passada na Secretaria da Vara Única desta Comarca de Mercês-MG, assinada pela Escrivã Judicial por ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Exmo. Dr. Joaquim Martins Gamonal, extraída dos Autos de Inventário dos Bens que ficaram por falecimento de MARCONDES CAMPOS E SILVA (Processo nº 3.235/01), o imóvel consistente de uma casa velha, com a área de 1.180,00m² de terreno urbano (objeto do R-5 e R-6), no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais), foi **adjudicado** a **ELY PIRES SABIR**, brasileira, viúva, aposentada, CPF nº 280.793.536-20, residente e domiciliada na Rua Sady Carnot, 57, Bairro Bom Pastor, Juiz de Fora-MG. Mercês, 03 de julho de 2002. A Oficiala, (a) Silvania Gomes Mota e Souza.

R-8-918 - 13/12/2006

P:10.444. **Penhora.** Nos termos do Mandado de Registro de Penhora nº 00947-06, datado de 12 de dezembro de 2006 e do Auto de Penhora e Avaliação extraídos do Processo nº 90122-2006-078-03-00-9 da Vara do Trabalho de Ubá-MG, arquivados nesta Serventia (Pt. 55, nº 38), sendo autor **MESSIAS AMBROZIO**, CPF nº 058.316.156-18, e réu **ELY PIRES SABIR LTDA + 2**, procedo ao registro da Penhora sobre a área de 1.180,00m² (objeto do R-7 supra), para assegurar o pagamento da importância total de R\$5.454,81 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos) devida ao autor acima referido. Obs: Não constou no Mandado a nomeação de fiel depositário. Mercês, 13 de dezembro de 2006. A Oficiala, (a) Silvania Gomes Mota e Souza.

R-9-918 - 29/01/2007

P:10.497. **Penhora.** Nos termos do Mandado de Penhora nº 00039/07, datado de 22 de janeiro de 2007 e do Auto de Penhora e Avaliação extraídos do Processo nº 90001-2007-078-03-00-8 da Vara do Trabalho de Ubá-MG, arquivados nesta Serventia (Pt. 55, nº 58), sendo autor **PAULO CEZIO DE SOUZA**, CPF nº 060.632.808-47, e réu **ELY PIRES SABIR**, procedo ao registro da Penhora sobre a área de 1.180,00m² (objeto do R-7 supra), para assegurar o pagamento da importância total de R\$7.057,74 (sete mil, cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos) devida ao autor acima referido. Obs: Não constou no Mandado a nomeação de fiel depositário. Mercês, 29 de janeiro de 2007. A Oficiala, (a) Silvania Gomes Mota e Souza.

R-10-918 - 29/01/2007

P:10.498. **Penhora.** Nos termos do Mandado de Penhora nº 00047/07, datado de 22 de janeiro de 2007 e do Auto de Penhora e Avaliação extraídos do Processo nº 90002-2007-078-03-00-2 da Vara do Trabalho de Ubá-MG, arquivados nesta Serventia (Pt. 55, nº 59), sendo autor **JOSÉ CARLOS GOMES BATISTA**, CPF nº 381.947.086-72, e réu **ELY PIRES SABIR**, procedo ao registro da Penhora sobre a área de 1.180,00m² (objeto do R-7 supra), para assegurar o pagamento da importância total de R\$2.999,76 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis

Continua na ficha 2

Solicitado por: 26125382672 - Data da Solicitação: 14/02/2023 16:21

P:12.371. **Procede-se a esta averbação** nos termos do Ofício nº 014511000445-7, datado de 24.02.2011, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Juiz de Fora-MG, Dr. Luiz Guilherme Marques, extraído dos autos acima referidos, da Ação Ordinária em que figura com autor JOSÉ DE CARVALHO e réus ÂNGELA MARIA PEREIRA BARBOSA, VANDERLEI PIRES SABIR e ELY PIRES SABIR, arquivado nesta Serventia (Pt. 78, nº 15), para que seja "**Lançado Impedimento**" no imóvel matriculado sob o nº 918. Mercês, 22 de março de 2011. Oficiala, (a) Silvania Gomes Mota e Souza.

AV-16-918 - 29/03/2011

P:12.374. **Indisponibilidade.** Procede-se a esta averbação nos termos do Ofício nº 014511000445-7, datado de 24 de março de 2011, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Juiz de Fora-MG, Dr. Luiz Guilherme Marques, extraído dos Autos acima referidos, da Ação Ordinária em que figura com autor JOSÉ DE CARVALHO e réus ÂNGELA MARIA PEREIRA BARBOSA, VANDERLEI PIRES SABIR e ELY PIRES SABIR, arquivado nesta Serventia (Pt. 78, nº 16), para que fique averbada a **Indisponibilidade sobre o bem imóvel adjudicado, matriculado sob o nº 918.** Mercês, 29 de março de 2011. Oficiala, (a) Silvania Gomes Mota e Souza.

AV-17-918 - 27/12/2013

Prot:13.971, em 23.12.2013. **Baixa de Impedimento.** Conforme determinação constante do Ofício/Processo nº 014511 000445-7, datado em 12.12.2013, assinado pelo MM. Juiz de Direito da Secretaria da 2ª Vara Cível da Comarca de Juiz de Fora/MG, Dr. Luiz Guilherme Marques, arquivado nesta Serventia (Pt. 99, nº 175), **procede-se a "baixa do impedimento", objeto da AV-15 supra.** Lei 15.424/04=Emol:R\$11,25; Recompe:R\$0,67; TFJ:R\$3,75; Total:R\$15,67. Mercês, 27 de dezembro de 2013. Oficiala, (a) Silvania Gomes Mota e Souza.

AV-18-918 - 09/02/2017 - Protocolo: 15110 - 27/01/2017

Indisponibilidade. Nos termos da determinação contida no Ofício/EF n. 003/2017 -Justiça Federal de 1º Grau em Minas Gerais - Subseção Judiciária - 3ª Vara Federal de Juiz de Fora/MG, datado de 09 de janeiro de 2017, de ordem do Juiz Federal da referida Vara, Exmo. Dr. Ubirajara Teixeira, expedido nos Autos de Execução Fiscal nº 2000.38.01.001568-4, proposta pela **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)** em face de "INBRAPEL INDUSTRIA BRASILEIRA DE PAPEIS LTDA e outros", arquivados nesta Serventia (Pt.Ind.01/16), fica averbada a **indisponibilidade do imóvel constante desta matrícula.** Emolumentos - Isento (art. 20, IV, da Lei 15.424/2004 c/ redação da Lei 19.414/2010). Ato: 4135, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. Recompe: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Ato: 8101, quantidade Ato: 4. Emolumentos: R\$ 0,00. Recompe: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0416040187, atribuição: Imóveis, localidade: Mercês. Nº selo de consulta: BCS21814, código de segurança: 8160190237816611. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". A Oficiala, (a) Silvania Gomes Mota e Souza.

AV-19-918 - 27/04/2017 - Protocolo: 15176 - 10/04/2017

Indisponibilidade. Nos termos da determinação contida no Ofício/EF/n.117/17 -Justiça Federal de 1º Grau em Minas Gerais - Subseção Judiciária - 3ª Vara de Juiz de Fora/MG, datado de 05 de abril de 2017, de ordem do Juiz Federal da referida Vara, Exmo. Dr. Bruno Savino, expedido nos Autos de Execução Fiscal nº 94.01.01537-6 proposta pela **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)** em face de "INBRAPEL INDUSTRIA BRASILEIRA DE PAPEIS LTDA e outros", arquivados nesta Serventia (Pt.Ind.01/19), fica averbada a **indisponibilidade do imóvel constante desta matrícula.** Ato: 4135, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. Recompe: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Ato: 8101, quantidade Ato: 6. Emolumentos: R\$ 0,00. Recompe: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0416040187, atribuição: Imóveis, localidade: Mercês. Nº selo de consulta: BHC51599, código de segurança: 7170160485194719. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". A Oficiala, (a) Silvania Gomes Mota e Souza.

AV-20-918 - 16/08/2017 - Protocolo: 15278 - 21/07/2017

Indisponibilidade. Nos termos da determinação contida no Ofício nº. 221/17 - Justiça Federal de 1º Grau em Minas Gerais - Subseção Judiciária - 3ª Vara de Juiz de Fora/MG, datado de 11 de julho de 2017, de ordem do Juiz Federal da referida Vara, Exmo. Dr. Bruno Savino, expedido nos Autos de Execução Fiscal nº 2001.38.01.003366-0 movida pela **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)** em face de "INBRAPEL INDUSTRIA BRASILEIRA DE PAPEIS LTDA e outros", fica averbada a

Continua na ficha 3

Solicitado por: 26125382672 - Data da Solicitação: 14/02/2023 16:21

PJe Assinado eletronicamente por: MARCOS MARCENES POSSATO - Juntado em: 15/02/2023 14:25:42 - 53c485d

PJe Assinado eletronicamente por: CATIA DOS SANTOS MORAES - Juntado em: 13/07/2023 17:36:04 - d1fd60a

Registro de Imóveis de Mercês/MG
Livro 2 - Registro Geral

MATRÍCULA
918

FICHA 2

centavos) devida ao autor acima referido. Obs: Não constou no Mandado a nomeação de fiel depositário. Mercês, 29 de janeiro de 2007. A Oficiala, (a) Silvania Gomes Mota e Souza.

R-11-918 - 08/10/2007

P:10.786. **Penhora.** Nos termos do Mandado de Registro de Penhora nº 00948/07, datado de 02 de outubro de 2007 e do Auto de Penhora e Avaliação extraídos do Processo nº 90143-2007-078-03-00-5 da Vara do Trabalho de Ubá-MG, arquivados nesta Serventia (Pt. 58, nº 21), sendo autor **JOSÉ DE CARVALHO**, CPF nº 003.256.906-85, e ré **ELY PIRES SABIR**, CPF. nº 280.793.536-20, procedo ao registro da **Penhora sobre uma casa velha com a área de 1.180,00m² de terreno urbano (objeto do R-7 supra)**, para assegurar o pagamento da importância total de R\$9.036,18 (nove mil, trinta e seis reais e dezoito centavos) devida ao autor acima referido. Nota: Não constou no Mandado a nomeação de fiel depositário. Consta do Auto de Penhora e Avaliação que: sobre o imóvel acima descrito e sobre o imóvel objeto da mat. 1151, se encontra edificado um prédio de quatro andares com 16 apartamentos, sendo 04 por andar denominado Residencial Ely Pires Sabir, com garagens, janelas de vidro. O prédio possui uma área de lazer, com piscina, lagos e um play, usado pelas crianças. Obs: "Esta edificação não se encontra averbada no CRI da cidade de Mercês/MG." Mercês, 08 de outubro de 2007. A Oficiala, (a) Silvania Gomes Mota e Souza.

R-12-918 - 28/12/2007

P:10.893. **Adjudicação.** Conforme Carta de Adjudicação expedida em 12 de dezembro de 2007 pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Juiz de Fora-MG, assinada pelo Exmº Dr. Luiz Guilherme Marques, extraída dos Autos nº 14507402149-7, Ação de Execução em face de VANDERLEI PIRES SABIR e ELY PIRES SABIR, o imóvel consistente de uma casa velha, com a área de 1.180,00m² (um mil, cento e oitenta metros quadrados) de terreno urbano (objeto do R-7), avaliado por R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais) foi adjudicado a favor de: **ÂNGELA MARIA PEREIRA BARBOSA**, brasileira, casada, advogada, CPF/MF nº 546.066.756-91, com endereço profissional na Rua Américo Luz, 811, Bairro Manoel Honório, na cidade de Juiz de Fora-MG. (Docs. arquivados na Pt. 59/24). Mercês, 28 de dezembro de 2007. A Oficiala, (a) Silvania Gomes Mota e Souza.

AV-13-918 - 25/01/2008

P:10.915. Nos termos do Mandado de Cancelamento de Registro de Penhora nº 00030/08, datado de 22 de janeiro de 2008, expedido pela Vara do Trabalho de Ubá-MG, devidamente assinado pelo MM. Juiz do Trabalho da referida Vara, Exmº Dr. Agnaldo Amado Filho, extraído do Processo nº 90014-2008-078-03-00-8, e dos demais documentos que o instruem, arquivados nesta Serventia (Pt. 59, nº 36), procede-se a esta averbação para constar o **cancelamento do registro da Penhora objeto do R-8 supra**, no valor de R\$5.454,81 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos). Mercês, 25 de janeiro de 2008. A Oficiala, (a) Silvania Gomes Mota e Souza.

AV-14-918 - 21/01/2011

P:12.299. **Cancelamento de Penhora.** Conforme determinação constante do Ofício nº 11/11 expedido em 17.01.2011, pelo MM. Juiz da Vara do Trabalho de Ubá/MG, Exmº Dr. José Ricardo Dily, arquivado nesta Serventia juntamente com os demais documentos que o instruem (Pt. 77/03), **fica aqui averbado o cancelamento do registro da Penhora objeto do R-9 supra**, no valor de R\$7.057,74 (sete mil, cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos). Mercês, 21 de janeiro de 2011. Oficiala, (a) Silvania Gomes Mota e Souza.

AV-15-918 - 22/03/2011

Continua no verso

Solicitado por: 26125382672 - Data da Solicitação: 14/02/2023 16:21

Registro de Imóveis de Mercês/MG
Livro 2 - Registro Geral

MATRÍCULA
918

FICHA 3

indisponibilidade do imóvel constante desta matrícula (Pt.Ind.01/22). Ato: 4135, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. Recomepe: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Ato: 8101, quantidade Ato: 2. Emolumentos: R\$ 0,00. Recomepe: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0416040187, atribuição: Imóveis, localidade: Mercês. Nº selo de consulta: BMV83735, código de segurança: 5343870712526596. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". A Oficiala,

R-21-918 - 28/09/2017 - Protocolo: 15338 - 21/09/2017

Penhora. Nos termos do Auto de Penhora e Avaliação datado de 18/09/2017, expedido pela Vara do Trabalho de Ubá/MG - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e, conforme despacho/ofício do MM. Juiz Titular da referida Vara, Dr. David Rocha Koch Torres, datado de 20/09/2017, nos Autos do Processo nº 0011056-57.2016.5.03.0132, sendo autora **ALESSANDRA CRISTINA CALIXTO**, CPF: 051.671.046-02 e, réus **ANGELA MARIA PEREIRA BARBOSA**, CPF: 546.066.756-91 e **VANDERLEY PIRES SABIR**, procede-se ao registro da **Penhora sobre o imóvel objeto desta matrícula**, para assegurar o pagamento da importância de R\$6.685,00 (seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais) devida à autora, tendo sido nomeados depositários, "os próprios executados" (Pt. 119, nºs 218/220). Ato: 4525, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. Recomepe: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0416040187, atribuição: Imóveis, localidade: Mercês. Nº selo de consulta: BOW07258, código de segurança: 5105019195615290. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". A Oficiala,

R-22-918 - 16/04/2018 - Protocolo: 15498 - 03/04/2018

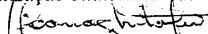
Penhora. Nos termos do Auto de Penhora e Avaliação datado de 14/11/2017, em cumprimento ao Mandado de Penhora e Avaliação expedido pela Secretaria da Vara Única da Comarca de Mercês/MG, assinado pela Escrivã Judicial por ordem do MM. Juiz de Direito, passado nos autos da Carta Precatória nº 0416.17.000723-9, oriunda da 3ª Vara - Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG. e, conforme Despacho-Ofício 090/2018 do MM. Juiz da referida 3ª Vara Federal de Juiz de Fora/MG, Dr. Bruno Souza Savino, datado de 22/03/2018, nos Autos do Processo nº 2007.38.01.004519-0 - Execução Fiscal, sendo autora **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)** e, ré **INBRAPEL INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA**, CNPJ: 21.556.931/0001-40, procede-se ao registro da **Penhora sobre o imóvel objeto desta matrícula**, para assegurar o pagamento da importância de R\$2.781.315,80 (dois milhões, setecentos e oitenta e um mil, trezentos e quinze reais e oitenta centavos). Consta, ainda, do Despacho-Ofício, a nomeação "do executado Vanderley Pires Sabir" na condição de depositário dos bens, com determinação de sua intimação (Pt. 123, nºs 161/165). Ato: 4527, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. Recomepe: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Nº selo de consulta: BXC87405, código de segurança: 3759684054976438. A Oficiala,

R-23-918 - 17/05/2018 - Protocolo: 15534 - 27/04/2018

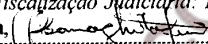
Penhora. Nos termos do Auto de Penhora e Avaliação datado de 14/11/2017, em cumprimento ao Mandado de Penhora e Avaliação expedido pela Secretaria da Vara Única desta Comarca de Mercês/MG, assinado pela Escrivã Judicial por ordem do MM. Juiz de Direito, passado nos autos da Carta Precatória nº 1254/2017, oriunda da 3ª Vara - Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG. e, conforme Despacho-Ofício 136/2018 do MM. Juiz da referida 3ª Vara Federal de Juiz de Fora/MG, Dr. Bruno Souza Savino, datado de 20/04/2018, nos Autos do Processo nº 2006.38.01.003695-5 - Execução Fiscal, sendo autora **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)** e, réu **VANDERLEY PIRES SABIR**, nascido em 13/04/1943, RG: 1440421/MG, CPF: 102.850.086-68, filho de Darcy Figueiredo Sabir e Ely Pires Sabir, com endereço: Rua Beira Linha, São Geraldo, em Mercês/MG, procede-se ao registro da **Penhora sobre o imóvel objeto desta matrícula**, para assegurar o pagamento da importância de R\$17.588.396,48 (dezessete milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos). Consta, ainda, do Despacho-Ofício: "Nomeio o

Continua no verso


Solicitado por: 26125382672 - Data da Solicitação: 14/02/2023 16:21

executado, Vanderley Pires Sabir, na condição de depositário dos bens, intimando-o de sua nomeação e do prazo de 30 dias para, querendo, apresentar sua defesa." (Pt. 124, n°s 129/143). Ato: 4527, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. Recomepe: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Ato: 8101, quantidade Ato: 8. Emolumentos: R\$ 0,00. Recomepe: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. N° selo de consulta: BZZ52906, código de segurança: 0459629568440884. A Oficiala, 


AV-24-918 - 29/06/2018 - Protocolo: 15586 - 21/06/2018

Cancelamento. Nos termos do Ofício/Processo n° 145100661050/01/2018 - Ação Anulatória - requerida por JOSÉ AVELINO COIMBRA e outros, contra ÂNGELA MARIA PEREIRA BARBOSA, expedido pela Secretaria da 2ª Vara Cível da Comarca de Juiz de Fora/MG, datado de 06 de junho de 2018, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito, Exmo. Dr. Luiz Guilherme Marques, com o Cumpra-se do MM. Juiz de Direito desta Comarca de Mercês/MG, Exmo Dr. Ricardo Rodrigues de Lima, instruído da cópia da certidão imobiliária, fica averbado o **cancelamento da Adjudicação efetivada sob o registro n° 12 desta matrícula, "retornando a propriedade do imóvel para o nome de ELY PIRES SABIR (Espólio de)"** (Pt. 125, n°s 189/195) Ato: 4141, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. Recomepe: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Ato: 8101, quantidade Ato: 7. Emolumentos: R\$ 0,00. Recomepe: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. N° selo de consulta: CCQ58345, código de segurança: 6218774076343704. A Oficiala, 

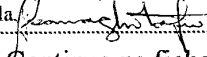
R-25-918 - 28/09/2018 - Protocolo: 15682 - 25/09/2018

Penhora. Nos termos do Auto de Penhora e Avaliação datado de 17/09/2018, expedido pela Vara do Trabalho de Ubá/MG. - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e, conforme despacho do MM. Juiz da referida Vara do Trabalho, Dr. David Rocha Koch Torres, datado de 20/09/2018, nos Autos do Processo n° 0011275-67.2018.5.03.0078, sendo **autores: ANTONIO ELIDIO DOS REIS, FABIANA APARECIDA PEREIRA TRINDADE, FERNANDO FONSECA MOREIRA, IVAIR ANTONIO DA SILVA, MARIO SERGIO VIEIRA, SEBASTIÃO APARECIDO DOS REIS, EDUARDO GONÇALVES, RAIMUNDA ANTONIA DE OLIVEIRA, JOÃO PAULO ALVES DO NASCIMENTO e NEILA DE BARROS SILVA, e, réus INBRAPEL INDUSTRIA BRASILEIRA DE PAPEIS LTDA, VANDERLEY PIRES SABIR, ELY PIRES SABIR, GIOCONDA DUARTE SABIR, VANDERLEY PIRES SABIR SEGUNDO e PHELLIPE DUARTE SABIR,** procede-se ao registro da **Penhora sobre o imóvel objeto desta matrícula,** para assegurar o pagamento da importância de R\$46.373,00 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e três reais). Consta, ainda, do Despacho a nomeação do "inventariante Andre Luiz Camargo Marques", como depositário dos bens penhorados (Pt. 127, n°s 158/162). Ato: 4527, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. Recomepe: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Ato: 8101, quantidade Ato: 5. Emolumentos: R\$ 0,00. Recomepe: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. N° selo de consulta: CEW91892, código de segurança: 8512851517089835. A Oficiala, 

AV-26-918 - 17/04/2019 - Protocolo: 15929 - 17/04/2019

Indisponibilidade. Conforme relatório de consulta emitida em data de 17/04/2019, às 13:37:25h, consta no cadastro da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, **a indisponibilidade de bens de ELY PIRES SABIR,** CPF: 280.793.536-20, por ordem de Valmor Borges dos Santos - 1ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora/MG, nos Autos do Processo n° 0096820055030035. Código Hash: f219.de0a.17ce.6e96.a4ff.7c4d.dfc3.2914.51fe.bfab (Pt. Ind. 01, n° 34). Ato: 4135, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. Recomepe: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. N° selo de consulta: CRQ43520, código de segurança: 9700695868154873. A Oficiala, 

AV-27-918 - 24/07/2019 - Protocolo: 16021 - 28/06/2019

Indisponibilidade. Conforme relatório de consulta emitida em data de 28/06/2019, às 13:47:04h, consta no cadastro da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, **a indisponibilidade de bens de ELY PIRES SABIR,** CPF: 280.793.536-20, por ordem de: 1). Valmor Borges dos Santos - 1ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora/MG, TST - Tribunal Superior do Trabalho da 3ª Região, nos Autos do Processo n° 0096820055030035; 2). Janaina de Almeida Moreira - 5ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora/MG, TST - Tribunal Superior do Trabalho da 3ª Região, nos Autos do Processo n° 00968200503503006. Código Hash: 9299.b310.6e0c.9a69.6402.4c2e.b361.2ae5.8ef1.f5e3 (Pt. Ind. 01, n° 37). Ato: 4135, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. Recomepe: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Ato: 8101, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. Recomepe: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. N° selo de consulta: CXD24133, código de segurança: 7192156486995579. A Oficiala, 

Continua na ficha 4

Solicitado por: 26125382672 - Data da Solicitação: 14/02/2023 16:21

PJe Assinado eletronicamente por: MARCOS MARCENES POSSATO - Juntado em: 15/02/2023 14:25:42 - 53c485d

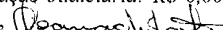
PJe Assinado eletronicamente por: CATIA DOS SANTOS MORAES - Juntado em: 13/07/2023 17:36:04 - d1fd60a

Registro de Imóveis de Mercês/MG
Livro 2 - Registro Geral

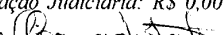
MATRÍCULA
918

FICHA 4

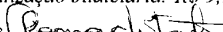
AV-28-918 - 20/08/2019 - Protocolo: 16051 - 05/08/2019

Indisponibilidade. Conforme relatório de consulta emitida em data de 05/08/2019, às 09:02:46h, consta no cadastro da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, **a indisponibilidade de bens de ELY PIRES SABIR**, CPF: 280.793.536-20, por ordem de Isabel Cristina Ragone Jabour - 5ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora/MG, TST - Tribunal Superior do Trabalho da 3ª Região, nos Autos do Processo nº 00105000820055030143. Código Hash: b268.4bde.265d.2470.78ad.bbcc.07b5.f47c.24bb.97ec (Pt. Ind. 01, nº 38). Ato: 4135, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. Recomepe: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Nº selo de consulta: CZU28212, código de segurança: 5970452329596513. A Oficial, 

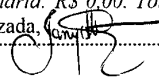
AV-29-918 - 30/08/2019 - Protocolo: 16070 - 21/08/2019

Indisponibilidade. Conforme relatório de consulta emitida em data de 20/08/2019, às 17:38:26, consta no cadastro da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, **a indisponibilidade de bens de ELY PIRES SABIR**, CPF: 280.793.536-20, por ordem de Fernanda Mendes Mendonça - 2ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora/MG, TST - Tribunal Superior do Trabalho da 3ª Região, nos Autos do Processo nº 00852008220055030036. Código Hash: db73.525e.82d7.9788.6c20.7504.a2ea.8d63.3d97.a131 (Pt. Ind. 01, nº 39). Ato: 4135, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. Recomepe: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Ato: 8101, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. Recomepe: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Nº selo de consulta: CZU28494, código de segurança: 2688762476626245. A Oficial, 

AV-30-918 - 30/09/2019 - Protocolo: 16104 - 16/09/2019

Cancelamento Penhora. Conforme determinação constante do Mandado de Intimação datado de 14/03/2019, expedido por ordem do MM. Juiz Titular da Vara do Trabalho de Ubá/MG, Dr. David Rocha Koch Torres, nos termos do Despacho proferido pelo mesmo, em 20/02/2019, nos Autos do Processo nº 0011056-57.2016.5.03.0132, procede-se ao **cancelamento da Penhora objeto do registro nº 21** (Pt. 135, nº 213/219). Ato: 4140, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 64,86. Recomepe: R\$ 3,89. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 21,40. Total: R\$ 90,15. Ato: 4525, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 13,31. Recomepe: R\$ 0,80. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 4,40. Total: R\$ 18,51. Ato: 8101, quantidade Ato: 5. Emolumentos: R\$ 29,90. Recomepe: R\$ 1,80. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 9,95. Total: R\$ 41,65. Nº selo de consulta: DBZ65962, código de segurança: 6087287130830645. A Oficial, 

AV-31-918 - 22/04/2022 - Protocolo: 17000 - 12/04/2022


Indisponibilidade. Nos termos dos Ofícios datados de 12/04/2022 e de 20/04/2022, assinados eletronicamente pelos MMs. Juizes de Direito da 5ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora/MG, Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - Justiça do Trabalho, Processo nº ATOrd 0010500-08.2005.5.03.0143, Dra. Andresa Cordovil de Souza e Lima e, Dr. Tarcisio Correa de Brito, recebidos em data de 12/04/2022 e 22/04/2022, respectivamente, fica averbada a **indisponibilidade de bens de ELY PIRES SABIR (Espólio)**. (Pt. Ind. 02, nº 03). Ato: 4135, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. Recomepe: R\$ 0,00. ISS: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total com ISS: R\$ 0,00. Ato: 8101, quantidade Ato: 6. Emolumentos: R\$ 0,00. Recomepe: R\$ 0,00. ISS: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total com ISS: R\$ 0,00. Nº selo de consulta: FNI08872, código de segurança: 5164801121436964. A escrevente autorizada, 

R-32-918 - 20/07/2022 - Protocolo: 17083 - 15/07/2022

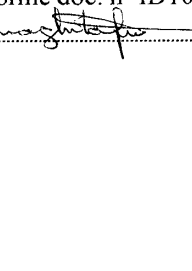
Penhora. Nos termos do Mandado de Penhora e Avaliação expedido pela Secretaria da Vara Única desta Comarca de Mercês/MG, assinado pela Escrivã Judicial por ordem da MMA. Juíza de Direito, em 19/04/2022, passado nos autos do Processo nº 5000697-77.2021.8.13.0416, oriundo da 3ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Juiz de Fora-MG. e, conforme Despacho-Ofício do MM. Juiz

Continua no verso

Solicitado por: 26125382672 - Data da Solicitação: 14/02/2023 16:21

Federal da referida Vara, Dr. Bruno Souza Savino, datado de 13/07/2022, nos Autos do Processo nº 0003408-43.2001.4.01.3801 - Execução Fiscal, sendo **UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)** (exequente) e, **INBRAPEL INDUSTRIA BRASILEIRA DE PAPEIS LTDA** (executada), **VANDERLEY PIRES SABIR** (executado/inventariante), **ESPÓLIO DE ELY PIRES SABIR** (executado) e, **ESCRITÓRIO DE COBRANÇA BARBOSA & PEREIRA EIRELI-ME** (terceiro interessado), procede-se ao registro da **Penhora sobre o imóvel objeto desta matrícula**. Consta, ainda, do Despacho-Ofício: "Expeça-se mandado de intimação do executado Vanderley Pires Sabir, na condição de executado e de representante do espólio de Ely Pires Sabir, acerca de sua **nomeação como fiel depositário** do bem penhorado (1155660287), **intimando-se também da penhora e a avaliação realizadas** e do prazo de 30 dias para oposição de embargos, observando-se o endereço do ID 540810391." (Pt. 156, nºs 293/296). Ato: 4527, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. Recomepe: R\$ 0,00. ISS: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total com ISS: R\$ 0,00. Ato: 8101, quantidade Ato: 4. Emolumentos: R\$ 0,00. Recomepe: R\$ 0,00. ISS: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total com ISS: R\$ 0,00. Nº selo de consulta: FVG14474, código de segurança: 5865760109461403.. A Oficiala, 

AV-33-918 - 26/07/2022

De ofício. Procede-se a esta averbação "de ofício", com base no disposto no art. 770, §§ 1º e 2º do Prov.93/CGJ/2020-MG, para ficar consignado o valor da dívida em **R\$1.982.859,63**, atualizado em 12/06/2003, conforme doc. nº ID1018635776 (Pt.157, nºs 16/28). Isento de Emolumentos (Lei 15.424/2004 - art. 10, § 2º). A Oficiala, 

Solicitado por: 26125382672 - Data da Solicitação: 14/02/2023 16:21



Assinado eletronicamente por: MARCOS MARCENES POSSATO - Juntado em: 15/02/2023 14:25:42 - 53c485d
<https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/23021514253780300000163493329?instancia=1>
 Número do processo: 0050200-52.2004.5.03.0037
 Número do documento: 23021514253780300000163493329



Assinado eletronicamente por: CATIA DOS SANTOS MORAES - Juntado em: 13/07/2023 17:36:04 - d1fd60a
<https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/23071317350993500000173149815?instancia=1>
 Número do documento: 23071317350993500000173149815